



**EDIÇÃO ESPECIAL**

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do  
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 26 de agosto de 2020 \* nº ESPECIAL \* Pág. 001/003

## SMS

PORTARIA SMS Nº 044/2020

João Pessoa, 20 de agosto de 2020.

**Dispõe sobre as medidas a serem adotadas para o acesso à orla, calçada e faixa de areia da praia e a prática de atividades esportivas neste local, durante a pandemia do Covid-19, no município de João Pessoa, a partir de 20 de agosto de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, assim como com fulcro no art. 10 do Decreto nº 9.527/2020, de 10 de julho de 2020,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o conjunto de ações implementadas pelo Município de João Pessoa no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-CoV-2;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 9.496/2020, de 30 de maio de 2020, que ratificou o Decreto Estadual nº 40.289, de 30 de maio de 2020, com as regras do isolamento social rígido, atingiu o objetivo proposto;

**CONSIDERANDO**, ainda, o teor do Decreto nº 9.551/2020, de 19 de agosto de 2020, que estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela COVID-19 (novo coronavírus) no município de João Pessoa e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** o atual contexto epidemiológico em que nos encontramos, com os dados que refletem a situação da pandemia com tendências de redução;

### RESOLVE:

**Art. 1º** O acesso à orla, calçada e faixa de areia das praias, bem como a prática de atividades esportivas neste local, é permitido, devendo-se respeitar o seguinte:

- I – O distanciamento mínimo entre as pessoas de 1,5m, evitando-se aglomerações;
- II – Manter a higiene das mãos, adequadamente, com frequência;
- III – O banho de mar ou chuveiro deverá ser realizado com responsabilidade, devendo-se garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os banhistas;
- IV – É vedado o compartilhamento ou locação de objetos como aparelhos de ginástica, bancos, tendas, cadeiras, caixas térmicas, guarda-sóis, mesas, brinquedos, parques infantis, ou outros congêneres, na orla da praia ou faixa de areia.

**Art.2º** Permanece obrigatório, em todo território do município de João Pessoa, o uso de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas, com exceção daqueles indivíduos que não tenham indicação para o seu uso, a exemplo crianças menores de 2 anos e pessoas com deficiência.

§ 1º O uso de máscara previsto no caput é compulsório nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, na orla da praia ou faixa de areia, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

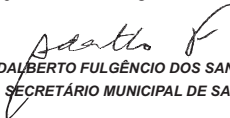
§ 2º O uso de máscaras de proteção individual previsto no caput é compulsório a todos os que acessarem ou permanecerem nas calçadas ou faixas de areia, sendo permitida a sua retirada, tão somente, em momento de banho;

**Art.3º** As determinações trazidas nesta Portaria passam a constar nos roteiros de inspeção sanitária para fins de atuação dos órgãos de vigilância sanitária, além dos demais órgãos públicos responsáveis no âmbito do Município de João Pessoa.

**Art. 4º** Sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância desta Portaria pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal ou de outros crimes previstos no Código Penal.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos ou esclarecidos pelo Secretário Municipal da Saúde.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

## SEMAM

PORTARIA Nº. 11, de 15 de Agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais, e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 5.136/2004, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.489/2005, em consonância com a Lei de Inelegibilidade – Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e a PEC nº 18/2020.


RESOLVE:

1º AFASTAR a servidora VALDECI ALVES RANGEL, Matrícula nº 16.061-0, cedida à essa Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM, de suas atividades, em virtude da desincompatibilização por motivo de sua candidatura eleitoral nas Eleições de 2020, consoante Processo Administrativo nº 2020/048757;

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 15 de Agosto de 2020

Cumpra-se.  
Publique-se.

  
ABELARDO JUREMA NETO  
Secretário de Meio Ambiente do Município

## EMLUR

PORTARIA Nº 015/2020

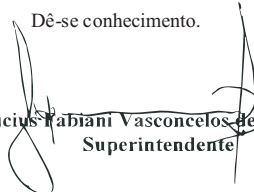
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 34, parágrafo único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, em atenção a solicitação contida no Processo nº 2020/06993, resolve

Renovar a **cessão** do servidor **EDILBERTO FERNANDES PEREIRA**, matrícula 573-8, para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, sem ônus para esta Autarquia, até 31 de Dezembro de 2020.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 20 de Julho de 2020.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 20 de Agosto de 2020.

Dê-se conhecimento.



**Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa**  
Superintendente

PORTARIA N° 016/2020

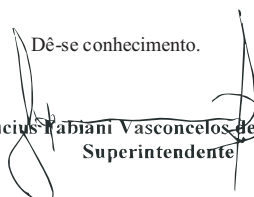
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 34, parágrafo único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e em atenção a solicitação contida no Processo n° 2020/05809.

RESOLVE: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, conceder **AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, pelo período de três meses, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais, a servidora **LUCIENE CORREIA GOMES**, matrícula 3.171-2, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, nesta Autarquia, ficando obrigada a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de comprovar a homologação de sua candidatura nesta capital.

Os efeitos administrativos da presente Portaria retroagem a 14 de Agosto de 2020.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 21 de Agosto de 2020.

Dê-se conhecimento.



**Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa**  
Superintendente

PORTARIA N° 017/2020

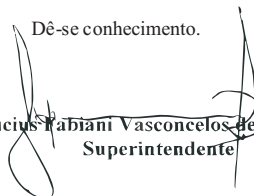
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 34, parágrafo único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e em atenção a solicitação contida no Processo n° 2020/05823.

RESOLVE: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, conceder **AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, pelo período de três meses, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais, a servidora **ROSÁLIA BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 3.773-7, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, nesta Autarquia, ficando obrigada a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de comprovar a homologação de sua candidatura nesta capital.

Os efeitos administrativos da presente Portaria retroagem a 14 de Agosto de 2020.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 21 de Agosto de 2020.

Dê-se conhecimento.



**Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa**  
Superintendente

PORTARIA N° 018/2020

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 34, parágrafo único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e em atenção a solicitação contida no Processo n° 2020/05823.

RESOLVE: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, conceder **AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, pelo período de três meses, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais, ao servidor **EURIPIDES LEAL DE OLIVEIRA**, matrícula 3.648-0, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, nesta Autarquia, ficando obrigado a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de comprovar a homologação de sua candidatura nesta capital.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**  
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**  
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**  
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**  
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**  
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
Secretaria de Educação: **Gilberto Cruz de Araújo**  
Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**  
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**  
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**  
Secretaria de Desenv. Social: **Vitor Cavalcante de S. Valério**  
Secretaria de Habitação: **Maria do Socorro Gadelha C. Lima**  
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**  
Controlad. Geral do Município: **Ludinaura Regina S. dos Santos**  
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor:  
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**  
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Kleber G. L. Santos**  
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Rodrigo F. de F. Trigueiro**  
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**  
Secretaria da Ciência e Tecnologia:  
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**  
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**  
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**  
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**  
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Os efeitos administrativos da presente Portaria retroagem a 14 de Agosto de 2020.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 21 de Agosto de 2020.

Dê-se conhecimento.

  
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa  
Superintendente

PORTARIA N° 019/2020

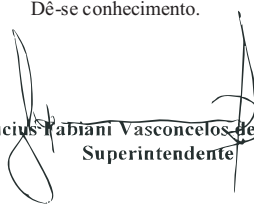
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 8° e 34, parágrafo único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e em atenção a solicitação contida no Processo n° 2020/08075.

RESOLVE: de acordo com o artigo 1°, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, conceder **AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, pelo período de três meses, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais, ao servidor **EDNALDO NAZARIO DA SILVA**, matrícula 3.776-1, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, nesta Autarquia, ficando obrigado a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de comprovar a homologação de sua candidatura nesta capital.

Os efeitos administrativos da presente Portaria retroagem a 14 de Agosto de 2020.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 21 de Agosto de 2020.

Dê-se conhecimento.

  
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa  
Superintendente

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-495/2020.

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, higiene e epi, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, causador da covid-19, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Health Care & Dubebe Indústria, Comercio, Importacao, Exportacao de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria Eireli

**Processo:** 2020/046974

**Modalidade:** P.E. 04-034/2020. ARP N° 133/2020

**Signatários:** O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Vitor Cavalcante de Sousa Valerio, e o Sr. Luciano Nelson Silveira, representante legal da empresa Health Care & Dubebe Indústria, Comercio, Importacao, Exportacao de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria Eireli.

**Vigência:** 26/08/2020 a 31/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
	14.302.08.243.5585.4124	3358		
	14.302.08.244.5170.4483	3270		
1311	14.302.08.244.5570.4370	1916	3.3.90.30	SEDES
1312	14.302.08.244.5570.4475	1934		
	14.302.08.244.5570.4475	1921		
	14.302.08.244.5570.2937	3819		

**Data da assinatura:** 26/08/2020.

João Pessoa, 26 de Agosto de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

EXTRATO N.º 339/2020  
PROCESSO 09.258/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATOPARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, havendo a possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, relativos AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.079/2019, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS.

**13.301.10.846.5335.2635 – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE;**

- FONTE DE RECURSO -1211 - ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO - 3758
- FONTE DE RECURSO - 1214 - SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTARIO: 3760

**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;**

- FONTE DE RECURSO -1211 - ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO - 667
- FONTE DE RECURSO -1214 - SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 2834

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.643/2020	MISA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 119.060,43 (cento e dezenove mil sessenta reais e quarenta e três centavos)	24 de Agosto de 2020

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**Instrumento:** Termo de Fomento N° 033/2020-FMAS/SEDES

**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social

**Conveniente:** Associação Paraíba de Combate ao Câncer Infantil – Donos do Amanhã, CNPJ n° 07.408.047/0001-38, representada pela Sra. Andrea Gadelha Nóbrega Lins.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi apresentado e aprovado pelo Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS

**Base Legal:** Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n° 9905 de 11/08/2017

**Vigência:** 01/09/2020 a 31/09/2021.

**Valor do Repasse:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

**Classificação Orçamentária:** 14.302.28.845.5164.7061 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1311

**Instrumento:** Termo de Fomento N° 034/2020-FMAS/SEDES

**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social

**Conveniente:** Aldeias Infantis SOS Brasil - Paraíba, CNPJ n° 35.797.364/0012-81 representada pela Sra. Alzineide Barbosa Silva de Lima.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi apresentado e aprovado pelo Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS

**Base Legal:** Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n° 9905 de 11/08/2017


**Vigência:** 01/09/2020 a 31/09/2021.

**Valor do Repasse:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**Classificação Orçamentária:** 14.302.28.845.5164.7061 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1311

**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 035/2020-FMAS/SEDES  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social  
**Conveniente:** Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de João pessoa - APAE, CNPJ nº 08.299.133/0001-12 representada pela Sra. Luciana Maria Lins Araújo Magalhães.  
**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi apresentado e aprovado pelo Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS  
**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9905 de 11/08/2017  
**Vigência:** 01/09/2020 a 31/09/2021.  
**Valor do Repasse:** R\$ 150.000,00 (Cento cinquenta mil reais).  
**Classificação Orçamentária:** 14.302.28.845.5154.7060 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1311

**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 036/2020-FMAS/SEDES  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social  
**Conveniente:** Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de João pessoa - APAE, CNPJ nº 08.299.133/0001-12 representada pela Sra. Luciana Maria Lins Araújo Magalhães.  
**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi apresentado e aprovado pelo Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS  
**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9905 de 11/08/2017  
**Vigência:** 01/09/2020 a 31/09/2021.  
**Valor do Repasse:** R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).  
**Classificação Orçamentária:** 14.302.28.845.5164.7061 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1311


  
 Vitor Cavalcante de Sousa Valério  
 Secretário de Desenvolvimento Social

**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 037/2020-FMAS/SEDES  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social  
**Conveniente:** Casa Pequeno Davi, CNPJ nº 10.733.541/001-82, representada pela Sra. Tereza de Oliveira Costa.  
**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi apresentado e aprovado pelo Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS  
**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9905 de 11/08/2017  
**Vigência:** 01/09/2020 a 31/09/2021.  
**Valor do Repasse:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).  
**Classificação Orçamentária:** 14.302.28.845.5164.7061 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1311

**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 038/2020-FMAS/SEDES  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social  
**Conveniente:** Rede Feminina de Combate ao Câncer da Paraíba - RFCCPB, CNPJ nº 22.222.879/0001-59, representada pela Sra. Maria das Graças Vasconcelos de Brito.  
**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi apresentado e aprovado pelo Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS  
**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9905 de 11/08/2017  
**Vigência:** 01/09/2020 a 31/09/2021.  
**Valor do Repasse:** R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).  
**Classificação Orçamentária:** 14.302.28.845.5164.7061 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1311

**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 039/2020-FMAS/SEDES  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social  
**Conveniente:** Fundação Esperança e Vida – FEVIVA – Lar Evangélico Casa Shalom, CNPJ nº 05.396.891/0003-22, representada pelo Sr. Estevam Fernandes de Oliveira.  
**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi apresentado e aprovado pelo Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS  
**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9905 de 11/08/2017  
**Vigência:** 01/09/2020 a 31/09/2021.  
**Valor do Repasse:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).  
**Classificação Orçamentária:** 14.302.28.845.5164.7061 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1311

**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 040/2020-FMAS/SEDES  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social  
**Conveniente:** Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida - CICOMI, CNPJ nº 11.287.953/0001-07, representada pelo Sr. Rivanildo José da Costa Osório.  
**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi apresentado e aprovado pelo Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS  
**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9905 de 11/08/2017  
**Vigência:** 01/09/2020 a 31/09/2021.  
**Valor do Repasse:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).  
**Classificação Orçamentária:** 14.302.28.845.5164.7061 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1311

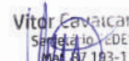
  
 Vitor Cavalcante de Sousa Valério  
 Secretário de Desenvolvimento Social

**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 041/2020-FMAS/SEDES  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social  
**Conveniente:** Vila Vicentina Julia Freire, CNPJ nº 03.307.380/0001-08, representada pelo Sr. José Cesar de Albuquerque Costa.  
**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi apresentado e aprovado pelo Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS  
**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9905 de 11/08/2017  
**Vigência:** 01/09/2020 a 31/09/2021.  
**Valor do Repasse:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).  
**Classificação Orçamentária:** 14.302.28.845.5157.7059 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1311

**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 042/2020-FMAS/SEDES  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social  
**Conveniente:** Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social - ANBEAS, CNPJ nº 06.845.408/0010-31, representada pela Sra. Maria do Rosário dos Reis Silva  
**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi apresentado e aprovado pelo Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS  
**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9905 de 11/08/2017  
**Vigência:** 01/09/2020 a 31/09/2021.  
**Valor do Repasse:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).  
**Classificação Orçamentária:** 14.302.28.845.5157.7059 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1311

**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 043/2020-FMAS/SEDES  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social  
**Conveniente:** Associação Promocional do Ancião Dr. João Meira de Menezes - ASPAN, CNPJ nº 08.558.819/0001-80, representada pelo Sr. Marinalvo Sandro de Lima Santos  
**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi apresentado e aprovado pelo Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS  
**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9905 de 11/08/2017  
**Vigência:** 01/09/2020 a 31/09/2021.  
**Valor do Repasse:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).  
**Classificação Orçamentária:** 14.302.28.845.5157.7059 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1311

**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 044 /2020-FMAS/SEDES  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social  
**Conveniente:** Fundação São Padre Pio de Pietralcina, CNPJ nº 10.441.470/0001-44, representada pelo Sr. George Batista Pereira filho.  
**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi apresentado e aprovado pelo Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS  
**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9905 de 11/08/2017  
**Vigência:** 01/09/2020 a 31/09/2021.  
**Valor do Repasse:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).  
**Classificação Orçamentária:** 14.302.28.845.5164.7061 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1311

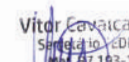
  
 Vitor Cavalcante de Sousa Valério  
 Secretário de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 045/2020-FMAS/SEDES  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social  
**Conveniente:** Casa da Divina Misericórdia, CNPJ nº 03.303.706/0001-10, representada pela Sra. Mariete Arruda de Lima.  
**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi apresentado e aprovado pelo Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS  
**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9905 de 11/08/2017  
**Vigência:** 01/09/2020 a 31/09/2021.  
**Valor do Repasse:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).  
**Classificação Orçamentária:** 14.302.28.845.5157.7059 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1311

**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 046/2020-FMAS/SEDES  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social  
**Conveniente:** Associação Núcleo de Apoio a Criança com Câncer do Estado da Paraíba - NACC, CNPJ nº 02.229.875/0001-95, representada pelo Sr. Gilson Espínoia Guedes Filho.  
**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi apresentado e aprovado pelo Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS  
**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9905 de 11/08/2017  
**Vigência:** 01/09/2020 a 31/09/2021.  
**Valor do Repasse:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).  
**Classificação Orçamentária:** 14.302.28.845.5164.7061 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1311

**Instrumento:** Termo de Fomento Nº 047/2020-FMAS/SEDES  
**Concedente:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social  
**Conveniente:** Associação Pestalozzi da Paraíba, CNPJ nº 09.283.698/0001-74, representada pelo Sr. Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes.  
**Objeto:** O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi apresentado e aprovado pelo Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS  
**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9905 de 11/08/2017  
**Vigência:** 01/09/2020 a 31/09/2021.  
**Valor do Repasse:** R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).  
**Classificação Orçamentária:** 14.302.28.845.5154.7060 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1311

  
 Vitor Cavalcante de Sousa Valério  
 Secretário de Desenvolvimento Social

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0152/2020**

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-044/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

<b>EMPRESA</b>	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI		
<b>CNPJ</b>	23.035.197/0001-08		
<b>END.</b>	Av. Carlos Gomes, 2272- Sala 01- Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO		
<b>TELEFONE</b>	(65) 3028- 4200/ (65) 2121.0869 Ramal 250	<b>E-MAIL</b>	priscila@meplicitacoes.com.br licitacao@aconlinecertificadora.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V. Unit.
1	23306 EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA EQUIPAMENTO SERVIDOR CERTIFICADO DIGITAL TIPO (A1 DE EQUIPAMENTO - SERVIDOR ICP BRASIL - SSL) – VERSÃO MÍNIMA V5 – UM ANO DE VALIDADE.	CERT. ONLINE TOKEN THALE MODELO SAFENET 5110	2120105013	UND	18	R\$ 50,00
2	23305 EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FÍSICA CERTIFICADO DIGITAIS TIPO A3 E-CPF EM TOKEN, 03 ANOS - (CADEIA: ICP-BRASIL).	CERT. ONLINE TOKEN THALE MODELO SAFENET 5110	2120103046	UND	91	R\$ 70,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.2	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.3	CGM	Controladoria Geral do Município

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-044/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 25 de agosto de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

  
Assinado de forma digital por  
PRISCILA CONSANI DAS  
MERCES:0750828628  
Dados: 2020.08.25 15:03:18 -04'00'  
RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI  
CNPJ: 23.035.197/0001-08

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	CGM	PROGEM	SEAD
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PARA EQUIPAMENTO SERVIDOR	UND	0	0	18
2	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FÍSICA	UND	20	27	44

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-004/2020**


Onde de lê:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-001/2020.

Leia –se:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-004/2020.

João Pessoa, 21 de agosto de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração



Prefeitura  
Municipal de  
João Pessoa

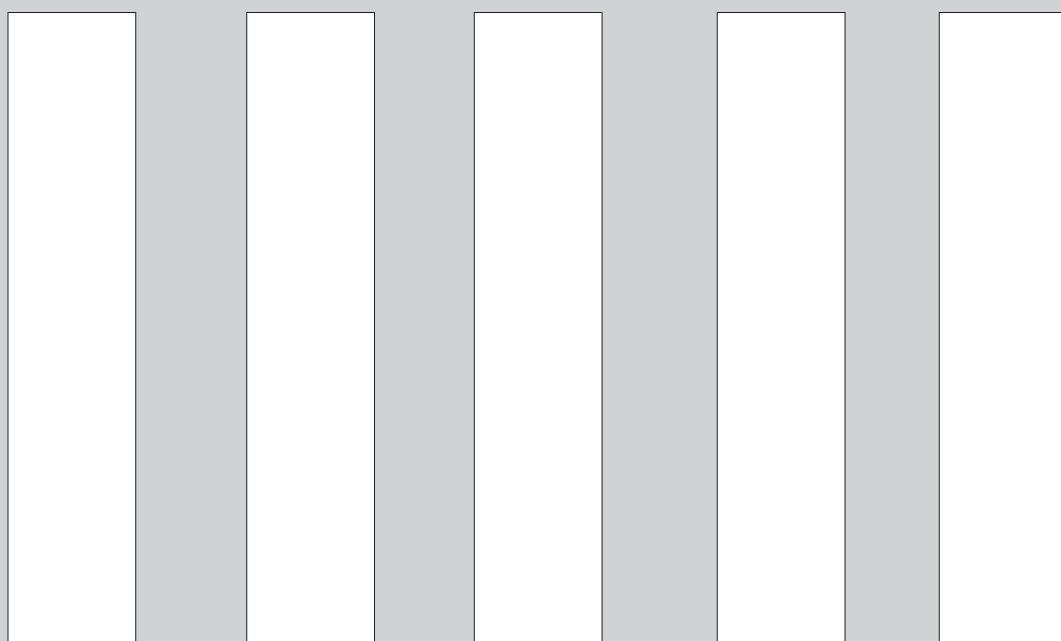
LIGUE  
180

**SEPPM**  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA  
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA  
AS MULHERES

Violência Sexual (Urgência)  
3015.1500  
(Instituto Cândida Vargas)

Violência Doméstica  
0800 283.3883  
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)

# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**